



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Rua Francisco Antunes Ferreira , 874, Bairro: Centro, Coração de Jesus/MG

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – SETOR REQUISITANTE

1.1. O setor requisitante é a Secretaria Municipal de Obras de Coração de Jesus/MG.

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O município de Coração de Jesus necessita melhorar as condições de trafegabilidade, segurança viária em algumas ruas nas comunidades Faveira, Vacaria e Tapera. Também no bairro Alterosa da sede do município de Coração de Jesus-MG.

Atualmente, algumas vias das comunidades rurais e sede do município, apresentam revestimento em solo natural ou cascalhamento, os quais sofrem constantes processos de degradação em função das intempéries, principalmente no período chuvoso, ocasionando formação de buracos, atoleiros, poeira excessiva e dificuldades de acesso. Essas condições comprometem o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços essenciais como saúde e segurança pública, além de elevar os custos de manutenção viária.

3 – DEMANDA DA FUTURA CONTRATAÇÃO

3.1. A possível solução para a demanda enquadra-se como:

() Material/equipamento; () Serviço; (X) Obra/serviço de engenharia; () Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; () Locação de imóvel.

4 – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DO(S) ITEM (NS)

4.1. O(s) item (ns) que compõe(m) a demanda é(são):

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	1406	OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	6	UNIDADE

4.1.1. Certifico que os itens listados acima não se enquadram como bem de luxo.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Rua Francisco Antunes Ferreira , 874, Bairro: Centro, Coração de Jesus/MG

4.1.3. O Código CNBS do item é genérico, tendo sido utilizado o que mais se aproxima ao objeto, pois não foi encontrado no catálogo o código idêntico à descrição do objeto pleiteado necessário para atender a demanda, devendo os fornecedores se atentar para descrição complementar.

4.2. A quantidade foi definida de acordo com levantamento das necessidades do município.

4.3. O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo)

5 – CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Prazo previsto para vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços de 12 meses.

Coração de Jesus/MG, 01 de Junho de 2026.

Gilmar Moreira Da Silva
Secretário Municipal de obras públicas